Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

P R O J E T O D E L E I Nº 001/94

Súmula: Concede Aumento de Vencimentos aos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica Concedido um aumento salarial de 90% (Noventa Por Cento) aos servidores públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutários, ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas, os inativos e os pensionistas do Município.

Parágrafo Único: Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1.066 de 05.02.91, ajustando-a com base nos mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação 3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Municipio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros há partir de 1º de Janeiro de 1.994, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal em , 28 de Janeiro de 1.994.

Darcy Costa
1º Secretário

JOSE LUIZ DE CASTRO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 029/94
DATA 24/01/94

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 038/94 Lapa, 18 de janeiro de 1994

Ref: a) Projeto de Lei nº 001/94, que concede aumento de vencimentos ao funcionalismo público Municipal.
b) Termo de Convênio entre o Município da Lapa e Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI.

Senhor Presidente:

Em anexo seguem os documentos acima referidos que versam sobre matérias que deverão ser apreciadas por essa Colenda Casa de Leis.

Dada a relevância e urgência dos assuntos e a impossibilidade, desta Administração, apresentá-los com maior prazo para exame, solicito de Vossa Excelência a convocação de Sessão Legislativa Extraordinária conforme dispõe o artigo 8º, II do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa, para análise e aprovação, uma vez que é do procedimento do Executivo, efetuar o pagamento dos vencimentos ao funcionalismo, dentro do mês a que se refere.

O "referendum" à renovação do Convênio com a APMI, também, têm o carater de urgência, visto tratar da

...

EXMO. SR.
JOSE LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
36

Of/038/94 fl...02

continuidade da prestação de serviços médicos naquela Instituição.

Sabedor do alto espírito público que rege os integrantes dessa Casa de Leis, e no aguardo de vossas decisões, subscrevo-me,

Cordialmente

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 029/94
DATA 24/01/94

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

PROJETO DE LEI Nº 001, de 17 de janeiro de 1994

SÚMULA: Concede Aumento de vencimentos aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial de 90% (noventa por cento) aos servidores públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutários, ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas, os inativos e os pensionistas do Município.

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066 de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros há partir de 1º de janeiro de 1994, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de janeiro de 1994

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/94

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 001/94 em anexo, que dispõe sobre o aumento de vencimentos dos Servidores da Administração Pública Municipal, que temos a satisfação de encaminhar' à essa Colenda Casa, para fins de apreciação e aprovação, ' tem por objetivo recuperar, temporariamente, a defasagem salarial, que a exemplo das demais categorias de trabalhadores vêm sofrendo, por força do processo inflacionário que há tanto tempo assola o País.

A título exemplificativo informo que o salário' mínimo a vigir no mês de janeiro do corrente ano, por força da política salarial do Governo Federal é de CR$32.882,00 .. (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros reais) representando um acréscimo percentual sobre o salário ' vigente no mês de dezembro de 1993, de 75,29% (setenta e cinco vírgula vinte e nove por cento) por isto mesmo justificando o Projeto de Lei que submetemos ao Legislativo Municipal.

Houve por bem a Administração, conceder 90% (noventa por cento) sobre o salário do mês de dezembro próximo' passado por ter em seu programa de governo entre outros, o compromisso de investir em recursos humanos, procurando propiciar remuneração mais digna, que supra o mínimo necessário, de acordo com os recursos financeiros e orçamentários do Município.

O aumento ora proposto representa o resultado ' de estudos técnicos e financeiros que demonstram a real possibilidade do Município em atender as necessidades básicas ' do funcionalismo Municipal.

...

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/94 ... 02

Atende-se com este aumento a recuperação da diferença a maior que o piso salarial, desta Administração, sempre procurou manter face ao Salário Mínimo, vigente no País.

Diante do acima exposto, submetemos o referido Projeto de Lei a apreciação dessa Casa de Leis, com a certeza de que em virtude do alto espírito público que norteia as decisões dos Edis, o mesmo terá plena aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos à Vossa Excelência e Dignos Vereadores, nossos protestos de distinta consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de janeiro de 1994

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 001/94
A.: Executivo Municipal

PARECER

Recebemos o projeto de lei em epígrafe, que tem por finalidade conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo público, e sobre ele nos pronunciamos da seguinte forma:

O projeto não apresenta problemas legais podendo ser apreciado em plenário desta Casa.

É o parecer.

Lapa, 24 de janeiro de 1994

DARCY COSTA
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES:

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 001/94
A.: Executivo Municipal

PARECER

Nada temos a nos obstar ao presente projeto, tendo em vista que esta sendo adotado a politica salarial do Governo Federal, além de dar cumprimento ao dispositivo constitucional que diz que nenhum trabalhador pode perceber menos que um mínimo legal.

E o parecer.

Lapa, 26 de janeiro de 1994

ANOR JOSLIN
RELATOR

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
MEMBRO

ARTHUR OSCAR MOREIRA
PRESIDENTE